

**LEI N.º 15.573, DE 07.04.14 (D.O. 07.04.14)**

**Dispõe sobre a criação da carreira gestão de obras de edificações públicas, composta pelos cargos de provimento efetivo de analista de infraestrutura do Grupo Ocupacional Atividades De Nível Superior – ANS, altera o Anexo I da Lei N.º 12.386, de 9 de dezembro de 1994, cria cargos no Quadro I do Poder Executivo para lotação no Departamento de Arquitetura e Engenharia.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica criada a carreira Gestão de Obras de Edificações Públicas, composta pelo cargo de provimento efetivo de Analista de Infraestrutura do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, no Quadro I do Poder Executivo para lotação no Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE, obedecendo as disposições contidas na Lei nº 12.386, de 9 de dezembro de 1994 e nesta Lei.

**Parágrafo único.** A carreira de que trata esta Lei fica incluída no anexo I, a que se refere o art. 5º, da Lei nº 12.386, de 9 de dezembro de 1994, estruturada na forma do anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Ficam criados no Quadro I, do Poder Executivo, para lotação no Quadro de Pessoal do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE, 30 (trinta) cargos de provimento efetivo de Analista de Infraestrutura do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS.

**§ 1º** A estrutura dos cargos pertencentes a carreira criada por esta Lei, dar-se-á na referência 1, da classe I, na forma do anexo I desta Lei e nos termos da Lei nº 12.386, de 9 de dezembro de 1994.

**§ 2º** O edital de abertura de concurso público estabelecerá, do total dos cargos criados do caput deste artigo, as vagas por áreas de conhecimento, conforme disposto no anexo II.

**Art. 3º** Os cargos criados por esta Lei serão regidos pela Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e exercidos em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

**CAPÍTULO II  
DO PROVIMENTO**

**Art. 4º** O ingresso nos cargos da carreira Gestão de Obras de Edificações Públicas dar-se-á mediante aprovação em concurso público, após comprovado pelo candidato o atendimento dos requisitos exigidos.

**Art. 5º** O concurso público será de provas ou de provas e títulos, sempre de caráter competitivo, eliminatório e classificatório, realizado por áreas de especialização, nos termos do anexo II, e organizado em uma ou mais etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

**§ 1º** O edital definirá as características de cada etapa do concurso público, a formação especializada, bem como os critérios eliminatórios e classificatórios.

§ 2º A primeira etapa, de caráter eliminatório, constituir-se-á de prova escrita.

§ 3º A segunda etapa, de caráter classificatório, constará do cômputo de títulos.

§ 4º É pré-requisito para ingresso no cargo de Analista de Infraestrutura possuir graduação de nível superior e inscrição no conselho profissional correspondente ao exercício de atribuições equivalentes ao cargo.

§ 5º O concurso público para o provimento dos cargos criados nesta Lei selecionará candidatos aos cargos que o compõem, respeitando a interdisciplinaridade da carreira e atividades que exigem formação de graduação superior.

**Art. 6º** A descrição, o perfil, as competências e atribuições privativas do cargo de Analista de Infraestrutura que integra a carreira ora criada, estão definidas na forma do anexo II desta Lei.

### **CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA**

**Art. 7º** A ascensão funcional do servidor na carreira far-se-á na forma dos dispositivos contidos no Capítulo IV da Lei nº 12.386, de 9 de dezembro de 1994.

**Art. 8º** Os critérios específicos e os procedimentos para aplicação do princípio do mérito e/ou da antiguidade para efetivação da progressão e da promoção são os definidos no Decreto nº 22.793, de 19 de outubro de 1993, até que sejam definidos novos critérios.

**Art. 9º** As Linhas de Promoção e Hierarquização dos cargos dar-se-ão na mesma forma dos anexos III e IV, de que trata a Lei nº 12.386, de 9 de dezembro de 1994.

### **CAPÍTULO IV DAS VANTAGENS REMUNERATÓRIAS**

**Art. 10.** Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei constituem-se de:

I - vencimento básico, conforme o anexo III desta Lei;

II - Gratificação de Fiscalização de Obras de Infraestrutura de Edificações – GFOE.

**Art. 11.** Fica instituída a Gratificação de Fiscalização de Obras de Infraestrutura de Edificações – GFOE, devida aos servidores do Quadro de Pessoal do DAE, quando efetivamente na atividade de fiscalização, no exercício das atribuições técnicas do cargo/função que o titulariza.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no caput deste artigo, a gratificação será devida quando em gozo de férias, licença gestante e doenças para tratamento de saúde até 90 (noventa) dias.

**Art. 12.** A Gratificação de Fiscalização de Obras de Infraestrutura de Edificações – GFOE, será devida quando implementadas as condições previstas no art. 11 desta Lei, nos valores mensais abaixo:

I - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para os servidores ocupantes de cargos ou funções de nível superior de Analista de Infraestrutura, Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista, em efetivo exercício no DAE;

II - R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) para os servidores ocupantes de cargos ou funções de nível médio de Desenhista e Auxiliar Técnico de Engenharia, em efetivo exercício no DAE.

§ 1º A GFOE será atribuída ao servidor que exercer trabalho de fiscalização de obras, bem como às atividades auxiliares de engenharia, notadamente na área de Engenharia de Infraestrutura de Edificações Públicas.

§ 2º A GFOE será concedida por Portaria, quando da designação para o exercício da atividade de Fiscalização de obras.

**Art. 13.** A Tabela Vencimental dos cargos criados por esta Lei será a constante do anexo III desta Lei, a qual será reajustada na mesma data e índice concedidos aos servidores do Poder Executivo Estadual.

**Parágrafo único.** Os valores da gratificação GFOE serão reajustados de acordo com os índices concedidos aos servidores do Poder Executivo Estadual.

**Art. 14.** A GFOE não será considerada para efeito de cálculo de outras vantagens pecuniárias, nem será pago cumulativamente com outra vantagem que venha a ser concedida com a mesma finalidade.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** A Carreira Gestão de Obras de Edificações Públicas, composta pelo cargo de provimento efetivo de Analista de Infraestrutura do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 12.386, de 9 de dezembro de 1994.

**Art. 16.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 03 de abril de 2014.

**Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: **PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I, A QUE SE REFERE A LEI Nº 15.573, DE 07 DE ABRIL DE 2014**

**ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO SEGUNDO AS CARREIRAS, CARGOS, CLASSES, REFERÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO NA CARREIRA**

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARREIRA</b>	<b>CARGO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>REF.</b>	<b>QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO</b>
------------------------------	-----------------	--------------	---------------	-------------	---

Atividade de Nível Superior - ANS	Gestão de Obras de Edificações Públicas	Analista de Infraestrutura	I II III IV V	1 a 6 7 a 12 13 a 18 19 a 24 25 a 30	<b>Graduação nas áreas:</b> Engenharia Civil Engenharia mecânica Engenharia Elétrica Arquitetura com inscrição regular no Conselho Profissional respectivo
-----------------------------------	---	----------------------------	---------------------------	--	--

**ANEXO II, A QUE SE REFERE A LEI Nº 15.573, DE 07 DE ABRIL DE 2014**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**CARREIRA: GESTÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**

**CARGO: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA**

**CARREIRA:** Gestão de Obras de Edificações Públicas.

**CARGO:** Analista de Infraestrutura.

**OBJETIVO DO CARGO:** Contribuir para a formulação de políticas de infraestrutura afetas ao planejamento para execução de obras públicas, estruturação para melhoria dos processos de gestão do desenvolvimento urbano, bem como o fortalecimento institucional e demais atividades finalistas relacionadas diretamente com a missão e o plano de trabalho do Departamento de Arquitetura e Engenharia, visando o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolver e implementar programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o Poder Executivo Estadual, cujas soluções implicam em níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a governabilidade e sustentabilidade da Administração Estadual, no âmbito da infraestrutura de obras de edificações públicas.

**PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES:**

- ☐ Promover pesquisas e estudos técnicos, análise e interpretação da legislação urbana;
- ☐ Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócios e estratégias de governo mediante a realização de estudos e pesquisas em diversas áreas de conhecimento de interesse da instituição tais como: desenvolvimento urbano e territorial, uso e ocupação do solo urbano, saneamento básico e habitação; e demais áreas do saber da arquitetura e engenharia;
- ☐ Analisar e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com o fim de orientar decisões;
- ☐ Elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos que se exija a aplicação de conhecimentos em gestão urbana;
- ☐ Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação previa em processo de qualificação e autorização superior;
- ☐ Disseminar o conhecimento produzido dentro da organização;
- ☐ Criar estratégias de retenção do conhecimento dentro da organização;
- ☐ Monitorar o processo de construção do conhecimento organizacional;

- Articular, organizar, sistematizar e priorizar o conhecimento produzido pelos centros de excelência, nacionais e internacionais.

## **PERFIL DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL**

### **CONHECIMENTOS INSTITUCIONAIS**

- Código de Ética;
- Dinâmica de funcionamento institucional;
- Governança Corporativa e Controles Internos;
- Missão, Focos Estratégicos e Objetivos;
- Princípios e Valores;
- Programa de ação;
- Informática;
- Normas internas;
- Serviços Administrativos.

### **CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS:**

- Cenários e tendências;
- Conceitos aprofundados de sua área de conhecimento;
- Pesquisa;
- Elaboração e desenvolvimento de projetos;
- Gestão de processos e projetos através da utilização de aplicativos computacionais;
- Desenho assistido por computador com a utilização de aplicativos computacionais;
- Elaboração de planilha eletrônica para o desenvolvimento de orçamento e cronogramas de obras e serviços com utilização de aplicativos computacionais;
- Editor de texto com utilização de aplicativo computacional;
- Monitoramento de Processos e Projetos.

### **HABILIDADES**

- Controle;
- Decisão;
- Delegação;
- Aceitação de riscos;
- Mobilização;
- Negociação;
- Persuasão;
- Visão sistemática;
- Articulação;
- Atendimento ao cliente;
- Comunicação, relação interpessoal;
- Trabalho em equipe;
- Agilização de processos;
- Criatividade;
- Objetividade;
- Resolução de Problemas;
- Equilíbrio Emocional;
- Flexibilidade;
- Percepção do Ambiente;
- Senso crítico;
- Versatilidade;
- Visão analítica.

### **EDUCAÇÃO FORMAL PARA INGRESSO:**

Graduação em no mínimo 1 (uma) das áreas: Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia de instalações Prediais.

#### **TAREFAS TÍPICAS POR ÁREA DE ATIVIDADE**

##### **Arquitetura**

- ☐ Realizar e analisar estudo, planejamento e projetos: arquitetônico, urbanização, paisagismo, acessibilidade, comunicação visual, mobiliário, luminotécnica e acústica;
- ☐ Elaborar especificações técnicas de projetos: arquitetônico, urbanização, paisagismo, acessibilidade, comunicação visual, mobiliário e luminotécnica;
- ☐ Analisar planilhas orçamentárias;
- ☐ Prestar suporte técnico nas aprovações de projetos nos diversos órgãos competentes;
- ☐ Participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades do Departamento de Arquitetura e Engenharia;
- ☐ Assessoramento dentro das especialidades à chefia imediata;
- ☐ Elaborar relatórios de trabalhos relacionados com a especialidade;
- ☐ Gerenciar obras civis;
- ☐ Vistoriar e emitir laudo e parecer técnico;
- ☐ Atestar as faturas de projetos sob sua supervisão;
- ☐ Atestar as medições e as faturas de obra e serviços sob sua responsabilidade;
- ☐ Desempenhar outras atividades correlatas à graduação exigida para ingresso;
- ☐ Realizar treinamento em sua área, quando solicitado;
- ☐ Registrar responsabilidade técnica pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará- CAU.

##### **Engenharia Civil**

- ☐ Elaborar Projetos e gerenciar obras civis;
- ☐ Elaborar orçamentos;
- ☐ Elaborar cronogramas;
- ☐ Elaborar projetos de cálculos estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, lógica, drenagem, águas pluviais, gestão de meio ambiente, automação;
- ☐ Vistoriar edificações; elaborar pareceres e avaliar imóveis;
- ☐ Prestar suporte técnico nas aprovações de projetos nos diversos órgãos competentes;
- ☐ Elaborar e Analisar Projetos de infraestrutura urbana e planilhas orçamentárias;
- ☐ Elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos);
- ☐ Analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros;
- ☐ Realizar trabalhos de caráter técnico da área de engenharia;
- ☐ Participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades do Departamento de Arquitetura e Engenharia;
- ☐ prestar assessoramento dentro das funções à chefia imediata;
- ☐ Atestar faturas de obras sob sua supervisão;
- ☐ Realizar outras tarefas correlatas à graduação exigida para ingresso;
- ☐ Realizar treinamento em sua área, quando solicitado;
- ☐ Registrar responsabilidade técnica pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará – CREA.

##### **Engenharia Elétrica**

- ☐ Elaborar e analisar projetos e acompanhar a execução de sistema de energia elétrica, sistemas eletrônicos e sistema de telecomunicações (voz e dados);
- ☐ Prestar suporte técnico nas aprovações de projetos nos diversos órgãos competentes;
- ☐ Elaborar orçamentos;
- ☐ Elaborar cronogramas;
- ☐ Elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos);

- Realizar trabalhos de caráter técnico da área de engenharia;
- participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades do Departamento de Arquitetura e Engenharia;
- Prestar assessoramento dentro das funções à chefia imediata;
- Atestar faturas referentes às obras sob sua supervisão;
- Realizar outras tarefas correlatas à graduação exigida para ingresso;
- Realizar treinamento em sua área, quando solicitado;
- Registrar responsabilidade técnica pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará – CREA.

#### **Engenharia Mecânica**

- Elaborar projeto;
- Acompanhar a execução de sistemas de climatização, exaustão, gases e acústica;
- Elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos);
- Elaborar orçamentos;
- Elaborar cronogramas;
- Prestar suporte técnico nas aprovações de projetos nos diversos órgãos competentes;
- Realizar trabalhos de caráter técnico da área de engenharia;
- Participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades do Departamento de Arquitetura e Engenharia;
- Prestar assessoramento dentro das funções à chefia imediata;
- Atestar faturas referentes às obras sob sua supervisão;
- Realizar outras tarefas correlatas à graduação exigida para ingresso;
- Realizar treinamento em sua área, quando solicitado;
- Registrar responsabilidade técnica pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará – CREA.

#### **Engenharia Civil - Calculista**

- Elaborar Projetos e gerenciar obras civis;
- Elaborar orçamentos;
- Elaborar cronogramas;
- Elaborar projetos de cálculos estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, lógica, drenagem, águas pluviais, gestão de meio ambiente, automação;
- Vistoriar edificações;
- Elaborar pareceres e avaliar imóveis;
- Prestar suporte técnico nas aprovações de projetos nos diversos órgãos competentes;
- Elaborar e Analisar Projetos de infraestrutura urbana e planilhas orçamentárias;
- Elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos);
- Analisar e interpretar estudo geotécnicos, topográficos e outros;
- Realizar trabalhos de caráter técnico da área de engenharia;
- Participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades do Departamento de Arquitetura e Engenharia;
- Prestar assessoramento dentro das funções à chefia imediata;
- Atestar faturas de obras sob sua supervisão;
- Realizar outras tarefas correlatas à graduação exigida para ingresso;
- Realizar treinamento em sua área, quando solicitado;
- Registrar responsabilidade técnica pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará – CREA.

#### **Engenharia Civil – Instalações Prediais**

- Elaborar Projetos e gerenciar obras civis;
- Elaborar orçamentos;

- Elaborar cronogramas;
- Elaborar projetos de cálculos estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, lógica, drenagem, águas pluviais, gestão de meio ambiente, automação;
- Vistoriar edificações; elaborar pareceres e avaliar imóveis;
- Prestar suporte técnico nas aprovações de projetos nos diversos órgãos competentes;
- Elaborar e Analisar Projetos de infraestrutura urbana e planilhas orçamentárias;
- Elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos);
- Analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros;
- Realizar trabalhos de caráter técnico da área de engenharia;
- Participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades do Departamento de Arquitetura e Engenharia;
- Prestar assessoramento dentro das funções à chefia imediata;
- Atestar faturas de obras sob sua supervisão;
- Realizar outras tarefas correlatas à graduação exigida para ingresso;
- Realizar treinamento em sua área, quando solicitado;
- Registrar responsabilidade técnica pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará – CREA.